

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0000055/2017**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 9h30min, do dia 02 de março de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0000055/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviço de atualização tecnológica e modernização, com o fornecimento dos materiais, de um elevador da Agência Cachoeira do Sul, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - TOMADA DE PREÇOS Nº 0000055/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
  - Documentos de Habilitação.
  
  - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - TOMADA DE PREÇOS Nº 0000055/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
  - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as

empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

**2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

**2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### III. HABILITAÇÃO

**3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.1.1.** O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**3.1.2.** Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

**3.1.3.** O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

**3.1.3.1.** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

**3.1.4.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

**3.1.5.** Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.

**3.1.6.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**3.1.7.** Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de instalações mecânicas de sistemas de elevação vertical similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado

no CREA e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

**3.1.8.** Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

**3.1.9.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

**3.1.10.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

**3.1.10.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

**3.1.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

**3.1.12.** Atestado de Visita, conforme modelo anexo.

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**3.3.** Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

#### IV. PROPOSTA

**4.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

**4.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

**4.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

**4.2.** Na proposta, ou em anexo à mesma, deverá ser informado, explicitamente, marca e modelo de todos os equipamentos a serem fornecidos ou instalados.

Para mais esclarecimentos, poderão ser anexados catálogos atualizados com as especificações técnicas dos equipamentos.

- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 131.689,80 (valor máximo aceitável).
- 4.4. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.5. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.6. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

#### V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

#### VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

#### VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

#### VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

#### IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado na Rua 7 de Setembro, 1.560, Cachoeira do Sul/RS.

#### X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

#### XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

#### XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

#### XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o

caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

#### **XIV. JULGAMENTO**

**14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

**14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

**14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

**14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

**14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

**14.4. Fase de habilitação:**

**14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente

fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

**14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

**14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### **14.5. Fase das Propostas:**

**14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

**14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### **14.6. Critério de julgamento:**

**14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que



apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

**14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

**14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

**14.6.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

**14.6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.6.6.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**14.6.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.6.7.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

**14.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

**14.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

## XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

## XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.4.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

**18.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.8.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.9.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.

**18.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

**18.11.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**18.11.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

**18.11.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**18.12.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

**18.12.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou

Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**18.12.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**18.13.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**18.14.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000055/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Atestado de Visita;
- Anexo VI - Orçamento Estimado;
- Anexo VII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VIII - Especificações Técnicas.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2017.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.**

**ANEXO I****Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E  
MODERNIZAÇÃO DE ELEVADOR NA AGÊNCIA CACHOEIRA DO SUL - Nº 0000055/2017**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

**A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA)**, por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000055/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de atualização tecnológica e modernização com o fornecimento de todos os materiais em 01 (um) elevador na Ag. Cachoeira do Sul, situada na Rua 7 de Setembro, n.º 1.560 – na cidade de Cachoeira do Sul/RS.

**1.2.** Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

**2.1.** A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

**2.3. Normas de Execução:**

**2.3.1.** Deverão ser atendidas normas e leis relativas à Especificação, Projeto, Fornecimento e Instalação de Elevador Elétrico, Acessibilidade e Segurança no Trabalho nas esferas Municipal, Estadual e Federal:

**I. ABNT NBR MN 207** - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

**II. ABNT NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**III. NM 313** - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

**IV. ABNT NBR 15597** - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

**V. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá providências.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- VI. **Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004** - Regulamenta as leis 10.048 de 08/11/00 e 10098 de 19/12/00.
  - VII. **ABNT NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão.
  - VIII. **NR6** - Equipamento de Proteção Individual.
  - IX. **NR7** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
  - X. **NR9** - Programa de Prevenção de riscos Ambientais.
  - XI. **NR10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
  - XII. **NR12** - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
  - XIII. **NR23** - Proteção Contra Incêndios.
  - XIV. **NR33** - Segurança e saúde nos trabalhos e espaço confinados.
  - XV. **NR36** - Trabalho em altura.
  - XVI. Outras Leis e Normas poderão ser aplicadas em função de necessidades específicas, fazendo prevalecer sempre que possível, as normas da ABNT.
    - I. Quando existirem requisitos conflitantes entre duas ou mais Leis ou Normas, para o mesmo tipo de equipamento, prevalece sempre o requisito mais restritivo.
- 2.3.2.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- 2.3.3.** Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, piso, elétrica, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.
- 2.3.4.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- 2.3.5.** Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado.
- I. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa às possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.
- 2.3.6.** O depósito de materiais e equipamentos deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3.7.** Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.3.8.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como, a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- 2.3.9.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 2.3.10.** A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.
- 2.3.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados no Anexo I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização do CONTRATANTE.
- 2.3.12.** Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 2.4. Qualificação Técnica do Pessoal**
- 2.4.1.** É proibida a cessão ou transferência total do Contrato.
  - 2.4.2.** A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:
    - I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

**II.** A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência da contratação, bem como qualquer substituição de subcontratado.

**III.** A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas no Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**IV.** A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

**2.4.3.** Cabe à CONTRATADA executar a Supervisão e Coordenação dos serviços, com utilização de pessoal próprio da CONTRATADA, funcionários devidamente registrados.

**I.** Todo o pessoal deve estar devidamente uniformizado, com crachá de identificação, uniforme identificando a empresa e utilizando EPI's (equipamento de proteção individual) adequados ao tipo de atividade que será executada.

**2.5. A CONTRATADA deverá:**

**2.5.1.** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.

**2.5.2.** O Responsável Técnico será o contato entre o CONTRATANTE e a fiscalização, e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**2.5.3.** O Responsável Técnico deverá ser graduado em engenharia mecânica, ou outra especialidade da engenharia com atribuições compatíveis com o objeto do contrato, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de modernização e atualização tecnológica de elevador, compatíveis com os especificados neste documento, devidamente registrado perante o CREA.

**I.** O engenheiro mecânico responsável técnico deve ter vínculo com a CONTRATADA, por meio de CTPS, contrato de serviço ou sócio.

**2.5.4.** O Responsável Técnico deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 do CONFEA.

**2.5.5.** O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**2.5.6.** Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**2.5.7.** Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escoreito cumprimento dos serviços.

**2.5.8.** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, assim como sua qualidade.

**2.5.9.** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

**2.5.10.** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

**2.5.11.** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta,



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do CONTRATANTE.

**2.5.12.** Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT pertinentes aos assuntos.

**2.5.13.** Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

**2.5.14.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

**2.5.15.** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte do CONTRATANTE.

**2.5.16.** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a contratada fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

**2.5.17.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

**2.5.18.** Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente do CONTRATANTE e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

**2.5.19.** Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

**2.5.20.** Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

## **2.6. Fiscalização e Acompanhamento**

**2.6.1.** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE e, sobretudo, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**2.6.1.1.** Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**2.6.1.2.** À fiscalização do contratante caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como, de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**2.6.1.3.** Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **2.7. Implantação e Administração**

**2.7.1.** Cronograma:

**2.7.1.1.** Elaboração de cronograma contendo as datas de início e término do serviço, bem como as etapas que serão seguidas, para a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

**2.7.2.** Emissão da ART, com engenheiro mecânico responsável técnico pela atualização



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

tecnológica e modernização do elevador, com a respectiva taxa recolhida antes do início das obras.

**2.8. Isolamento e segurança geral dos locais de trabalho**

**2.8.1.** Todos os locais de trabalho devem ser isolados.

I. As portas dos andares devem ser isoladas durante a execução das obras com tapumes de proteção, de forma a fechar todo o vão em frente a porta de andar (piso ao teto), evitando a passagem de poeira e sujeiras provenientes da obra.

II. Devem ser isolados todos os locais que possam ter acesso ou contato com os usuários ou público em geral.

**2.8.2.** A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para isolar os locais de trabalho, garantindo segurança aos usuários e aos funcionários.

**2.8.3.** O CONTRATANTE disponibilizará espaço para depósito de materiais e ferramentas, cabendo à CONTRATADA, se necessário, realizar adequações neste local (fechamento, porta e etc.).

**2.9. Desmontagem e remoção dos equipamentos a serem modernizados**

**2.9.1.** O fornecedor deverá providenciar a completa desmontagem e remoção dos equipamentos a serem modernizados, os quais se encontram nos locais.

**2.9.2.** Após a desmontagem, deverá ser providenciada a retirada desses componentes, bem como, de toda a calça resultante da desmontagem, não sendo permitido manter nas dependências da agência a sucata do antigo elevador.

**2.9.3.** Os materiais descartados devem ser sucateados pelo fornecedor, providenciando a separação e destinação destes, conforme exigências da legislação Municipal, sendo segregados, separados e classificados.

**2.10. Informações técnicas dos produtos**

**2.10.1.** O CONTRATANTE poderá solicitar informações complementares dos fornecedores, principalmente as informações e especificações técnicas relativas aos equipamentos que serão instalados.

**2.11. Condição para aceite do serviço**

**2.11.1.** Após o término da atualização tecnológica e modernização, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, que terá até 05 (cinco) dias para vistoriar a adequação do equipamento e sua instalação verificando a possibilidade de emitir o Termo de Recebimento Provisório.

I. A partir da data de recebimento provisório, deverá a CONTRATANTE acompanhar o funcionamento do elevador e verificar perfeito funcionamento e atendimento do objeto com prazo de 15 (quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, estando todas as exigências atendidas.

**2.11.2.** O elevador só será aceite pela fiscalização do CONTRATANTE se estiver em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento, devendo o mesmo estar de acordo com as especificações anexas e todas as leis e normas vigentes que regulamentam o funcionamento de elevadores de passageiros.

**2.12. Da garantia dos equipamentos**

**2.12.1.** A CONTRATADA fornecerá garantia integral dos materiais e equipamentos fornecidos e dos serviços realizados por no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à modernização do elevador, ressalvados apenas os casos de peças e componentes comprovadamente danificados por mau uso, atos de vandalismo, caso fortuito ou força maior.

**2.12.2.** Quando da apresentação de defeitos, deverá ser realizada a manutenção corretiva, com a substituição das peças defeituosas por outras originais e novas, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –**

**3.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 30 (tinta) dias corridos.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**3.2.** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

**3.2.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

**3.3.** Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO –**

**4.1.** O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

**I. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**II. definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.1.1.** Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

**4.1.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO –**

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –**

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –**

**7.1.** O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

**I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

**II.** Material: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

**III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**7.2.** No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

**7.3.** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –**



37006.58

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**8.1.** O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

**8.2.** É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (planilha de medição com os valores e serviços realizados, Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

**8.4.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. data do vencimento;
- VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

**8.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

**8.5.1.** As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

**8.5.2.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**8.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**8.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –**

**10.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

**10.2.** A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**

**11.1. DOS DIREITOS**

**11.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**11.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

**11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente o orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXII.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**XXIII.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

**XXIV.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

**XXV.** A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;

**XXVI.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

**12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

**12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

**12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –**

**15.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

**I.** O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**II.** O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

**III.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**IV.** O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**

**I.** O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

**II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

**III.** O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

**IV.** O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

**I.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

**III.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**IV.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

**II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

**15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

**15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –**

**16.1.** É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

- I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;
- III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;
- IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –**

**18.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

**18.1.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**18.1.2. Multa(s):**

- I. **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.
- II. **de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.
- III. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.
- IV. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- V. **de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI e XVIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

**VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.

**VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

**18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

**I.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**II.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

**III.** atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

**III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

**a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

**b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**c)** a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

**IV.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**V.** irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

**VI.** ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

**VII.** práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**VIII.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**18.1.4. Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**18.2.** As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**18.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**18.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

**18.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

**18.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –**

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

**21.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -**

**22.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

**22.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**22.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**22.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

**22.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**22.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**22.7.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

**22.8.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

**22.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

\_\_\_\_\_  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**ANEXO I  
TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO:**

**OBJETO:**

**CONTRATADA:**

**DATA DE INÍCIO:**

**DATA DE**

**CONCLUSÃO:**

Na data de \_\_\_/\_\_\_/201\_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

***PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:***

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fiscalização do Bannisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000055/2017

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

## 1. DA NECESSIDADE

O referido elevador está com seu funcionamento comprometido. Está desativado há alguns meses. A mantenedora Alcer Elevadores, responsável pela manutenção deste equipamento, emitiu laudo que sugere a modernização do equipamento. O contrato de manutenção vigente não contempla o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução destes serviços.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 10.098 criada em 2004, reforçou ainda mais o direito de ir e vir do cidadão portador de necessidades especiais, exigindo a instalação ou a adequação de equipamentos que promovam sua acessibilidade. Facilitar a locomoção de pessoas entre níveis - ou andares - é uma das principais funções dos elevadores. Porém, nem todos os equipamentos já instalados nos estabelecimentos atendem a essa necessidade legal e social. O elevador objeto da modernização, instalado Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Agência Cachoeira do Sul), requer adaptação a fim de atender os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT. A modernização do elevador, portanto, além de se mostrar atualmente como uma necessidade inadiável em decorrência do aumento no fluxo de pessoas/colaboradores portadoras de deficiência circulando no Banrisul proporcionará, dentre outras vantagens, economia no consumo de energia elétrica, maior conforto nas viagens e maior confiabilidade e segurança.

## 3. DO OBJETO

Contratação de serviço de atualização tecnológica e modernização com o fornecimento de todos os materiais em 01 (um) elevador na Ag. Cachoeira do Sul.

### 3.1 Especificações do Objeto

3.1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a atualização tecnológica e modernização com o fornecimento de todos os materiais em 01 (um) elevador no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Agência Cachoeira do Sul, situada na Rua 7 de Setembro, 1560 - Cachoeira do Sul/RS, incluindo garantia das peças modificadas por 12 meses. A modernização do elevador deverá atender às especificações, exigências e condições constantes do presente documento. A contratada disponibilizará toda a mão de obra

necessária para a entrega definitiva dos serviços, inclusive reconstituição das partes eventualmente danificadas.

### 3.2 Resumo técnico do objeto:

**3.2.1** Atualização tecnológica e modernização em 1 (um) elevador elétrico de passageiros, conforme Normas Técnicas em Vigor, pertinentes ao assunto, e execução das adequações prediais. Características técnicas do elevador após modernização:

- Destinação comercial;
- Casa de máquinas superior;
- 04 paradas/ 04 entradas;
- Capacidade 6 (seis) passageiros;
- Velocidade 0,75 m/seg (45 m/min);
- Comando Automático Coletivo Seletivo na subida e descida;
- Acionamento VVVF;
- Cabina com acabamento interno dos painéis em fórmica, piso de granito, sub-teto com iluminação difusa e ventilação, corrimãos, espelho, botoeira com indicações em braille, painel de indicação de posição e sistema de voz digital (digitalizador de voz);

## 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ( ) Aquisição de bem                      ( X ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo              ( ) Outros: \_\_\_\_\_

## 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

## 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

### 6.1 Normas de Execução:

6.1.1 Deverão ser atendidas normas e leis relativas à Especificação, Projeto, Fornecimento e Instalação de Elevador Elétrico, Acessibilidade e Segurança no Trabalho nas esferas Municipal, Estadual e Federal:

6.1.1.1 **ABNT NBR MN 207** - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

6.1.1.2 **ABNT NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.1.1.3 **NM 313** - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

6.1.1.4 **ABNT NBR 15597** - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

6.1.1.5 **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá providências.

6.1.1.6 **Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004** - Regulamenta as leis nº 10.048 de 08/11/00 e 10098 de 19/12/00.

- 6.1.1.7 **ABNT NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 6.1.1.8 **NR6** - Equipamento de Proteção Individual.
- 6.1.1.9 **NR7** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 6.1.1.10 **NR9** - Programa de Prevenção de riscos Ambientais.
- 6.1.1.11 **NR10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- 6.1.1.12 **NR12** - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- 6.1.1.13 **NR23** - Proteção Contra Incêndios.
- 6.1.1.14 **NR33** - Segurança e saúde nos trabalhos e espaço confinados.
- 6.1.1.15 **NR36** - Trabalho em altura.
- 6.1.1.16 Outras Leis e Normas poderão ser aplicadas em função de necessidades específicas, fazendo prevalecer sempre que possível, as normas da ABNT. Quando existirem requisitos conflitantes entre duas ou mais Leis ou Normas, para o mesmo tipo de equipamento, prevalece sempre o requisito mais restritivo.
- 6.1.2 A contratada fornecerá, além da mão de obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- 6.1.3 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, piso, elétrica, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela contratada, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.
- 6.1.4 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- 6.1.5 Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa às possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.
- 6.1.6 O depósito de materiais e equipamentos deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da contratada.
- 6.1.7 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da contratada.
- 6.1.8 Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- 6.1.9 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização não eximem a contratada da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 6.1.10 A contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.
- 6.1.11 A contratada ficará obrigada a executar os serviços programados no ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.



6.1.12 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

## **6.2 Qualificação Técnica do Pessoal**

6.2.1 É proibida a cessão ou transferência total do Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

- I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência da contratação, bem como qualquer substituição de subcontratado;
- III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas no Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;
- IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado;

6.2.2 Cabe a contratada executar a Supervisão e Coordenação dos serviços, com utilização de pessoal próprio da contratada, funcionários devidamente registrados. Todo o pessoal deve estar devidamente uniformizado, com crachá de identificação, uniforme identificando a empresa e utilizando EPI's (equipamento de proteção individual) adequados ao tipo de atividade que será executada.

## **6.3 Obrigações Técnicas da Contratada**

- 6.3.1 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato entre o Banrisul e a fiscalização, e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 6.3.2 O Responsável Técnico deverá ser graduado em engenharia mecânica, ou outra especialidade da engenharia com atribuições compatíveis com o objeto do contrato, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de modernização e atualização tecnológica de elevador, compatíveis com os especificados neste documento, devidamente registrado perante o CREA. O engenheiro mecânico responsável técnico deve ter vínculo com a empresa contratada, por meio de CTPS, contrato de serviço ou sócio.
- 6.3.3 O Responsável Técnico deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 do CONFEA.
- 6.3.4 O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- 6.3.5 Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Banrisul.
- 6.3.6 Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escoreito cumprimento dos serviços.
- 6.3.7 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, assim como sua qualidade.
- 6.3.8 Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.
- 6.3.9 Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela contratante, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
- 6.3.10 Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do Banrisul.
- 6.3.11 Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT pertinentes aos assuntos.
- 6.3.12 Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.
- 6.3.13 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.
- 6.3.14 Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da contratante.
- 6.3.15 Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a contratada fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
- 6.3.16 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.
- 6.3.17 Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente do Banrisul e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens

envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício nem tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

- 6.3.18 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 6.3.19 Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

#### **6.4 Fiscalização e Acompanhamento**

- 6.4.1 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
  - 6.4.1.1 Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
  - 6.4.1.2 À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.
  - 6.4.1.3 Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o sua devida adequação, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

#### **6.5 Implantação e Administração**

- 6.5.1 Cronograma
  - 6.5.1.1 Elaboração de cronograma contendo as datas de início e término do serviço, bem como as etapas que serão seguidas, para a aprovação da fiscalização.
- 6.5.2 Emissão da ART, com engenheiro mecânico responsável técnico pela atualização tecnológica e modernização dos elevador, com a respectiva taxa recolhida antes do início das obras.

#### **6.6 Isolamento e segurança geral dos locais de trabalho**

- 6.6.1 Todos os locais de trabalho devem ser isolados. As portas dos andares devem ser isoladas durante a execução das obras com tapumes de proteção, de forma a fechar todo o vão em frente a porta de andar (piso ao teto), evitando a passagem de poeira e sujeiras provenientes da obra. Devem ser isolados todos os locais que possam ter acesso ou contato com os usuários ou público em geral.
- 6.6.2 A contratada deve tomar todas as providências necessárias para isolar os locais de trabalho, garantindo segurança aos usuários e aos funcionários.

6.6.3 O Banrisul disponibilizará espaço para depósito de materiais e ferramentas, cabendo à contratada, se necessário, realizar adequações neste local (fechamento, porta e etc.).

#### **6.7 Desmontagem e remoção dos equipamentos a serem modernizados**

6.7.1 O fornecedor deverá providenciar a completa desmontagem e remoção dos equipamentos a serem modernizados, os quais se encontram nos locais.

6.7.2 Após a desmontagem deverá ser providenciada a retirada desses componentes, bem como de toda a calça resultante da desmontagem, não sendo permitido manter nas dependências da agência a sucata do antigo elevador.

6.7.3 Os materiais descartados devem ser sucitados pelo fornecedor, providenciando a separação e destinação destes, conforme exigências da legislação Municipal, sendo segregados, separados e classificados.

#### **6.8 Informações técnicas dos produtos**

6.8.1 O Banco do Estado do Rio Grande do Sul ou a Fiscalização poderão solicitar informações complementares dos fornecedores, principalmente as informações e especificações técnicas relativas aos equipamentos que serão instalados.

#### **6.9 Condição para aceite do serviço**

6.9.1 Após o término da atualização tecnológica e modernização a empresa contratada deverá comunicar a fiscalização, que terá até 05 (cinco) dias para vistoriar a adequação do equipamento e sua instalação verificando a possibilidade de emitir o Termo de Recebimento Provisório. A partir da data de recebimento provisório deverá a contratante acompanhar o funcionamento do elevador e verificar perfeito funcionamento e atendimento do objeto com prazo de 15 (quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, estando todas as exigências atendidas.

6.9.2 O elevador só será aceito pela fiscalização se estiver em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento, devendo o mesmo estar de acordo com as especificações anexas e todas as leis e normas vigentes que regulamentam o funcionamento de elevadores de passageiros.

#### **6.10 Da garantia dos equipamentos**

6.10.1 A contratada fornecerá garantia integral dos materiais e equipamentos fornecidos e dos serviços realizados por no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à modernização do elevador, ressalvados apenas os casos de peças e componentes comprovadamente danificados por mau uso, atos de vandalismo, caso fortuito ou força maior.

6.10.2 Quando da apresentação de defeitos deverá ser realizada a manutenção corretiva, com a substituição das peças defeituosas por outras originais e novas, sem ônus para a contratante, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão.

### **7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

<b>AGÊNCIA</b>	<b>Horário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>	<b>Fone</b>
----------------	----------------	-----------------	---------------	-------------

AG CACHOEIRA DO SUL	10:00-15:00	Rua 7 de Setembro, 1560	Cachoeira do Sul/RS	(51) 3722 9400
---------------------	-------------	-------------------------	---------------------	----------------

## 8. DA VIGÊNCIA

( ) A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

( ) A vigência da contratação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93. Justificar: \_\_\_\_\_.

( X ) A vigência da contratação será de 60 ( Sessenta ) dias, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## 9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( X ) NÃO ( ) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

( ) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento da modernização do elevador será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, 120, 11º Andar, Centro - Porto Alegre, RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

### I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado de visita (para obras e serviços de engenharia):	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA	X	

Obs.: \* Os atestados para instalações mecânicas de sistemas de elevação vertical similar de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

( ) Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: \_\_\_\_\_

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, cujo valor estimado seja superior a R\$ 37.500.000,00. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

( X ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: aquisição de bens e prestação de serviços de risco moderado, por esse motivo é suficiente a garantia de 5% para qualquer problema na entrega dos serviços essa garantia servirá para conclusão dos mesmos.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

( ) Não há necessidade de apresentação da garantia.

## 13. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA

UTILIZAR PADRÃO

## 14. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR: 0000108/2015

## 15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo;

assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

#### **16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2017

#### **17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS**

Planilha – Modernização Elevador Cachoeira do Sul.xlsx  
Atestado de Visita.docx  
Anexo – Especificações Técnicas.docx



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante  
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
NÚMERO	FOLHA

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>				
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC			

<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>			<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>G</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				
NOME:	MATRÍCULA			

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue: 1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$ .

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

**A** DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL**

**B** DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
						4	NOME DO CONTRATANTE

1	1			2			3
	4		5	6		7	

2	1			2			3
	4		5	6		7	

3	1			2			3
	4		5	6		7	

4	1			2			3
	4		5	6		7	

5	1			2			3
	4		5	6		7	

<b>C</b>	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")			
----------	---	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

<b>D</b>	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL				
<b>1</b>	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left( K * PL \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→				
<b>2</b>	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
<b>3</b>	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)								
<b>4</b>	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	<table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </table>	ICC	vide instruções no quadro "E"	
ICC	vide instruções no quadro "E"								

<b>E</b>	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p><b>QUADRO A – DADOS GERAIS</b> – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.  <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação.  <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo.  <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.  <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos.  <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p><b>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS</b> – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.  2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.  3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.  <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato.  <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante.  <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante.  <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:  1 – Exclusiva;  2 – Subcontratação;  3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).  <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:  1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.  2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.  3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.  4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p><b>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE:</b> informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p><b>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA</b> – observar o seguinte:  1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.  2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.  3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.  4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.  5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

<b>F</b>	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	

  

	Indústrias extrativas																				
C	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

  

	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
D e E	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

  

	Construção																				
F	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																				
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1	
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1	
N	Saúde e serviços sociais																					
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1		
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																					
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1		

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

### **Atestado de Visita**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante  
técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob nº  
\_\_\_\_\_, compareceu na Agência \_\_\_\_\_ para  
avaliação das condições de execução da obra nessa localidade.

Data: \_\_\_\_\_

---

Representante do Banco:



**PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

CC ( ) TP ( ) CP ( )

- 1. OBJETO: Contratação para Atualização Tecnológica e Modernização com o Fornecimento de todos os Materiais em 01 (um) Elevador na Ag. Cachoeira do Sul**
- ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Rua 7 de Setembro, 1560 - Cachoeira do Sul/RS
- PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 30 DIAS.
- HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: comercial
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme serviço medido, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da nota fiscal/fatura correspondente
- ANEXOS: Atestado de Visita

PROPONENTE							
NOME:			NO CREA / CAU:				
TELEFONE:			CPF/CNPJ:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
				MATERIAL	MAO DE OBRA		
<b>1.0</b>	<b>Contratação para Atualização Tecnológica e Modernização com o Fornecimento de Todos os Materiais em 01 (um) Elevador na Ag. Cachoeira do Sul, localizada na Rua 7 de Setembro, 1560 na cidade de Cachoeira do Sul/RS.</b>						
<b>1.1</b>	<b>CASA DE MÁQUINAS</b>						
1.1.1	Quadro de comando	1,00	PC	R\$	19.800,00	R\$	19.800,00
1.1.2	Encoder	1,00	PC	R\$	1.980,00	R\$	1.980,00
1.1.3	Máquina de Tração	1,00	PC	R\$	19.800,00	R\$	19.800,00
1.1.4	Conj. Limites de Segurança	4,00	CJ	R\$	70,29	R\$	281,16
1.1.5	Cabos de aço Máquina de Tração	64,00	M	R\$	43,56	R\$	2.787,84
1.1.6	Limitador de velocidade	1,00	PC	R\$	2.640,00	R\$	2.640,00
1.1.7	Cabos de aço Limitador	38,00	M	R\$	39,60	R\$	1.504,80
1.1.8	Adequação da rede elétrica	1,00	UNID.	R\$	1.980,00	R\$	1.980,00
1.1.9	Adequação civil da casa de máquinas	1,00	UNID.	R\$	1.980,00	R\$	1.980,00
SUBTOTAL DO SUBITEM 1.1				R\$	52.753,80	R\$	-
<b>1.2</b>	<b>CABINAS</b>						
1.2.1	Conj. Porta de Cabina	1,00	CJ	R\$	6.930,00	R\$	6.930,00
1.2.2	Botoeira de Inspeção	1,00	PC	R\$	594,00	R\$	594,00
1.2.3	Botoeira de cabina	1,00	PC	R\$	4.620,00	R\$	4.620,00
1.2.4	Régua eletrônica	1,00	PC	R\$	1.980,00	R\$	1.980,00
1.2.5	Sistema voice	1,00	CJ	R\$	990,00	R\$	990,00
1.2.6	Intercomunicador	1,00	PC	R\$	1.188,00	R\$	1.188,00
1.2.7	Fonte de iluminação de emergência	1,00	PC	R\$	891,00	R\$	891,00
1.2.8	Ventilação	1,00	PC	R\$	660,00	R\$	660,00
1.2.9	Conj. Corrimão	3,00	CJ	R\$	660,00	R\$	1.980,00
1.2.10	Espelho	1,00	PC	R\$	1.980,00	R\$	1.980,00
1.2.11	Chave de prioridade	1,00	PC	R\$	1.188,00	R\$	1.188,00
1.2.12	Cabos de manobra	15,00	M	R\$	59,40	R\$	891,00
1.2.13	Fiação da Cabina	1,00	CJ	R\$	455,40	R\$	455,40
1.2.14	Subteto da Cabina	1,00	PC	R\$	792,00	R\$	792,00
1.2.15	Complementos de fechamento em Inox	8,00	CJ	R\$	132,00	R\$	1.056,00
1.2.16	Cornija	5,00	PC	R\$	462,00	R\$	2.310,00
SUBTOTAL DO SUBITEM 1.2				R\$	28.505,40	R\$	-
				R\$	28.505,40	R\$	28.505,40

<b>1.3</b>	<b>CAIXA DE CORRIDA</b>						
1.3.1	Fiação de Caixa	1,00	CJ	R\$	1.485,00		R\$ 1.485,00
1.3.2	Calhas elétricas	1,00	PC	R\$	198,00		R\$ 198,00
1.3.3	Iluminação tipo tartaruga	4,00	PC	R\$	59,40		R\$ 237,60
1.3.4	Conj. Limites	1,00	CJ	R\$	594,00		R\$ 594,00
<b>SUBTOTAL DO SUBITEM 1.3</b>					<b>R\$ 2.514,60</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.514,60</b>
<b>1.4</b>	<b>GUIAS DE CABINA E CONTRAPESO</b>						
1.4.1	Serviços gerais	1,00	CJ	R\$	1.320,00		R\$ 1.320,00
<b>SUBTOTAL DO SUBITEM 1.4</b>					<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>1.5</b>	<b>POÇO DOS ELEVADORES</b>						
1.5.1	Botoeira de Fundo de Poço	1,00	PC	R\$	316,80		R\$ 316,80
1.5.2	Escada Marinheiro	1,00	PC	R\$	396,00		R\$ 396,00
<b>SUBTOTAL DO SUBITEM 1.5</b>					<b>R\$ 712,80</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 712,80</b>
<b>1.6</b>	<b>PAVIMENTOS</b>						
1.6.1	Botoeira de Pavimento	4,00	PC	R\$	297,00		R\$ 1.188,00
1.6.2	Portas de pavimento inox abertura central	4,00	PC	R\$	3.960,00		R\$ 15.840,00
1.6.3	Indicadores de Pavimento nos Andares	4,00	PC	R\$	19,80		R\$ 79,20
<b>SUBTOTAL DO SUBITEM 1.6</b>					<b>R\$ 17.107,20</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 17.107,20</b>
<b>1.7</b>	<b>OUTROS</b>						
1.7.1	Caixa de Bombeiros	1,00	PC	R\$	396,00		R\$ 396,00
1.7.2	Destinação de Materiais	1,00	CJ	R\$	1.980,00		R\$ 1.980,00
<b>SUBTOTAL DO SUBITEM 1.7</b>					<b>R\$ 2.376,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.376,00</b>
<b>1.8</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>						
1.8.1	Desinstalação, Instalação e Supervisão	1,00	UNID.			R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
<b>SUBTOTAL DO SUBITEM 1.8</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 105.289,80</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>	<b>R\$ 131.689,80</b>

**OBSERVAÇÕES**

1-	A planilha de orçamentos - compra de serviços, deve ser preenchida na sua integralidade (custos unitários e totais) ;
2-	Conforme artigo 44, parágrafo 3.º, da Lei Federal N.º 8.666/93, "não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
3-	Os serviços de prestação de serviços serão das 8:30 as 17:30 com intervalo de refeições, sujeito a jornada extra de trabalho tais como finais de semana e feriados. conforme orientação da fiscalização do Banco;
4-	Cumprir os diplomas legais que estabelecem às disposições relativas a segurança do trabalho, principalmente o que estabelece a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria e construção - aprovada pela portaria nº 3.214/78 .
5	A empresa deverá fornecer toda ferramenta necessaria para executar os serviços contratados, inclusive aparelhos de soldas em gerais, ferramentas de precisão e eventuais que o mercado exigir com a modernização de novos equipamentos.
6	A empresa deverá fornecer a ART de execução da obra antes de iniciar o serviço.
7	Manter as características similares ou superiores dos equipamentos já instalados no local.

8	Na proposta da empresa licitante ou anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias, detectores de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes, e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos."
9	Contato: engenharia_mecanica_agencias@banrisul.com.br

## MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR EXISTENTE.

1.1. As informações a seguir são meramente descritivas das principais características do elevador existente, não se tratando de uma listagem completa das especificações técnicas devendo ser conferidas *in loco*.

Elevador	
Capacidade	6 pessoas ou 420 kg
Velocidade	0,75 m/s ou 45m/min
Tipo de Corrente	Alternada
Comando	AC2
Número de portas	4
Tipo de portas	Abertura Central - 2 folhas
Marca/Modelo Máquina de tração	Sur/ EM- 33
Serviço	Comercial- Passageiros

Motor de indução trifásico:

Potência	Polos	Volts	Hz	A	RPM
5,5 KW	4/16	380	60	12	1650
			60	7.8	412

#### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DO ELEVADOR MODERNIZADO

2.1. Os componentes a serem empregados no elevador devem ser novos e fornecidos completos, perfeitamente adaptáveis aos locais existentes, contemplando todas as características para atender as exigências das Normas

técnicas atinentes, principalmente a NBR NM-207/99 e NBR NM 313/07 bem como atender as prescrições legais exigíveis pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.2. O elevador é destinado ao transporte preferencial de pessoas, podendo também transportar cargas.

2.3. A contratada deve prever, às suas custas, a instalação de todo e qualquer item que julgar necessário para garantir o funcionamento e compatibilidade do elevador aos locais existentes e aos equipamentos que serão mantidos, bem como todas as adequações necessárias.

2.4. A contratada deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para realizar a retirada dos componentes antigos (desmontagem e destinação), adequação dos locais para instalação dos novos componentes.

2.5. Por tratar-se de modernização de elevador em prédios já existente, no item 4 deste Anexo estão especificados componentes que podem ser mantidos (aproveitados), a critério e responsabilidade da empresa fornecedora, desde que sejam revisados e adequados, tornando-os totalmente compatíveis aos novos equipamentos, a norma NBR NM 313/07, a norma NBR NM-207 e a legislação Municipal, Estadual e Federal, se houver.

### **3. EQUIPAMENTOS**

#### **1. CASA DE MÁQUINAS:**

a) A casa de máquinas deverá ser totalmente adaptada atendendo o previsto na NBR MN-207.

b) Deverão ser retirados os equipamentos antigos obsoletos que serão substituídos.

c) Adequar a furação da laje da casa de máquinas para instalação da nova máquina de tração.

d) Se necessário adequar a laje da casa de máquinas com realização de pintura do piso da casa de máquinas, com tinta antiderrapante na cor cinza, indicada para pintura de pisos.

e) A casa de máquinas deve ser provida com iluminação elétrica de instalação fixa que assegure no mínimo 200 lx ao nível do piso. As alimentações elétricas da iluminação casas de máquinas devem ser independentes da alimentação da máquina, tanto através de outro circuito como através da ligação para o circuito de alimentação da máquina do lado da alimentação do interruptor principal ou dos interruptores principais.

f) Instalação de luz de emergência independente e automática, com uma autonomia mínima de 1 hora, que assegure uma iluminação mínima de 10 lx sobre a máquina, de modo a garantir a realização das operações de resgate.

1.1. SISTEMAS DE COMANDOS: Substituição do sistema atual de comando, quadro de relés, seletores de posição (todos obsoletos) por sistemas

eletrônicos atualizados microprocessados. O novo quadro de comando deverá ser microprocessado, seletivo na subida e descida, substituindo o sistema de acionamento convencional pelo inversor de tensão e frequência variável VVVF para controle da velocidade, para o controle do motor CA da máquina de tração, de modo a controlar a curva de velocidade e proporcionando aceleração/desaceleração suave, assegurando uma melhoria no controle de velocidade de partida e parada, redução no consumo de energia, aumento da vida útil dos equipamentos, nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento e menor índice de ruídos. Deve ser fornecido em armário metálico com porta com chave, em conformidade com a norma técnica NBR NM207/99. Deverão ser instalados também sensores contra curto circuito como proteção às linhas de sequenciamento na corrente elétrica destinada à operação do sistema. A fim de garantir a desaceleração da cabina e nivelamento nas paradas em cada andar deverão ser instalados sensores ópticos.

1.2. PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS ELETRÔNICOS - O Painel de comando deve possuir filtros eletrônicos na entrada de alimentação elétrica, destinado a eliminar correntes harmônicas e evitar que a rádio interferência criada pela operação do comando eletrônico do elevador interfira ou perturbe a operação de outros dispositivos instalados no edifício.

1.3. ELIMINADOR DE CHAMADAS FALSAS - O dispositivo deverá monitorar o atendimento através da análise do fluxo de passageiros que entram na cabina permitindo constatar a existência de chamadas falsas. Se houver menos de 10% da capacidade do carro e um número excessivo de chamadas de cabina registradas, o elevador atenderá a próxima chamada e cancelará as demais. Ou, alternativamente, se após o atendimento de duas chamadas de cabina, constatar que não houve fluxo de passageiros, desmarca as demais chamadas de cabina restantes, evitando assim, prováveis retardamentos e consumo de energia desnecessária.

1.4. LÓGICA DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS - A lógica de atendimento do elevador deve ser automático coletivo seletivo na subida e descida, ou seja, as botoeiras dos andares intermediários possuem botão de chamada de subida e de descida, e dos andares finais (inferior e superior) deve possuir somente 1 botão. O atendimento deve permitir tráfego de pessoas entre os andares.

1.5. ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL: Decorrido um lapso de tempo pré-estabelecido sem que ocorram chamadas para o elevador, este deverá se deslocar para o pavimento térreo e lá permanecer estrategicamente posicionado com as portas abertas.

1.6. ENCODER: O sistema deve conter leitor eletrônico do deslocamento da cabina, acoplado ao eixo da máquina de tração (ou motor de tração) ao módulo eletrônico de controle do Painel de Comando, que fará a medição da velocidade e da direção do deslocamento do carro, através da leitura de pulsos gerados pelo encoder, comparando com padrões pré estabelecidos no sistema, o sistema garante o adequado torque e velocidade à máquina, de forma a

permitir acelerações e desacelerações rápidas, suaves, confortáveis e estacionamentos precisos. Quando houver erro na posição do elevador ou falha na identificação de um pavimento, ele deve reinicializar o comando. O encoder deve possuir precisão de leitura de no mínimo 1024 pulsos.

1.7. NOMENCLATURA DOS PAVIMENTOS – Deverá ser mantida a nomenclatura atual dos pavimentos: “SS”, “T”, “G”, “2”.

1.8. PAINEL ELÉTRICO DE FORÇA:

- a) Instalação de cabo terra com distância máxima de 0,5m dos condutores fases do elevador, confirmar conforme adequações.
- b) Isolamento do cabo terra verde/amarelo ou verde.
- c) O quadro parcial de força e de luz localizado na casa de máquinas deverá atender as normas e conter os barramentos e disjuntores adequados a instalação dos novos componentes do elevador.

d) 1.9. ATERRAMENTO ELÉTRICO DO ELEVADOR:

- a) Executar rede de aterramento elétrico para o elevador, com fiação (cabos elétricos) exclusiva para o elevador, disponibilizada no painel de força da casa de máquinas.
- b) Aterramento elétrico com resistência ôhmica máxima de 10 ohms.
- c) Rede de aterramento elétrico conforme projeto de execução da modernização, sendo compatível com os equipamentos a serem substituídos.

1.10. REDE ELÉTRICA PARA PAINEL DE COMANDO E MOTOR DE TRAÇÃO:

- a) Cabos de alimentação do painel de comando e do motor - Na casa de máquina, a partir do Painel de Força da casa de máquina, executar rede elétrica de alimentação do Painel de Comando. Instalar tubulação (eletro-duto ou calha elétrica) e novos cabos elétricos, do modelo indicado para elevadores, do tipo flexível, com isolamento anti-chama. A seção dos cabos deve ser compatível com o requerido para a potência do painel de comando e do motor, e suas proteções.
- b) Conjunto máquina de tração e motor de tração - Instalar máquina de tração, do tipo com engrenagem ou do tipo sem engrenagem, com velocidade mínima de 45 m/min (0,75 m/s). A Máquina de Tração deve possuir motor de tração com acionamento em corrente alternada, potência adequada à carga máxima e a velocidade do elevador, bem como compatível com os demais equipamentos. O conjunto máquina de tração compreende a base da máquina (base metálica), motor, redutor (se houver), freio, ventilador (se houver), acoplamento, polia de tração, polia de desvio (se houver) e demais componentes. Devem ser previstas todas as adequações necessárias à instalação da nova máquina de tração. Estas adequações serão por conta da empresa contratada, tais como, abertura de nova furação na laje, base para máquina, retirada da máquina antiga, fechamento dos furos na laje e serviços correlatos com a instalação da máquina de tração. A máquina de tração e o

motor de tração devem ser adequados à aplicação para elevador com acionamento VVVF.

c) Observação I: Na casa de máquinas deverá existir uma ferramenta para “girar” manualmente o eixo do motor e “liberar”, com total segurança, manualmente o freio da máquina de tração, para ser utilizada no caso de resgate de passageiros retidos na cabina.

#### 1.11. CABOS DE AÇO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO:

a) Instalar cabos de aço de tração polido, do modelo indicado para elevadores, SEALE 8 X 19S- AF. A quantidade e o diâmetro dos cabos deve ser compatível com a máquina de tração a ser instalada, observando-se a capacidade de carga e velocidade do elevador.

#### 1.12. LIMITADOR DE VELOCIDADE:

a) Instalar limitador de velocidade na casa de máquinas, componente com funcionamento eletromecânico, destinado a monitorar e controlar a velocidade do elevador, acionando o sistema de segurança no caso de sobrevelocidade da cabina. O limitador de velocidade é o componente responsável pelo acionamento do FREIO DE SEGURANÇA da cabina.

b) Cabo de aço do limitador de velocidade - Instalar cabos de aço para o limitador de velocidade, do modelo indicado para elevadores, SEALE 8 X 19. O diâmetro dos cabos deve ser compatível com a polia do limitador de velocidade, observando-se a necessidade de acionamento do FREIO DE SEGURANÇA da cabina.

## 2. CABINA:

2.1. Substituir operadores de porta de cabina, com motor acionado por inversor de frequência VVVF, substituindo o controle mecânico do operador, o motor e a transmissão mecânica. O sistema aumenta a eficácia e suavidade na abertura e fechamento da porta de cabina. Os tempos de abertura e fechamento das portas devem atender no mínimo aos tempos máximos previstos na norma NBR 5665 – Cálculo de Tráfego. Deve ser possível ajustar a velocidade de abertura e fechamento das portas de pavimento.

2.2. Instalar portas de cabina em aço inoxidável escovado de abertura central, compatível com as portas de pavimento.

2.3. No comando de manutenção sobre a cabina deverá ser instalado novo componente no elevador, adequando à norma NBR NM 207, contendo botões de comando (subida, descida e confirmação), iluminação de manutenção e botão de emergência.

2.4. Substituição da botoeira de comando existentes na cabina, contendo botões para acionamento de chamadas de micro-curso, eletrônicas, os botões devem apresentar led luminoso para sinalização de chamada registrada no contorno do botão e extinguir-se quando a chamada é atendida. Deve apresentar botões de alarme, abre porta, fecha porta e telefone (intercomunicador). Cada botão deve conter identificação ao lado esquerdo em braille e indicador do andar em números. O painel deve conter indicador de



posição da cabina e sentido de deslocamento. As novas botoeiras deverão conter identificação em Braille e teclas de micro-curso, eletrônicas, para registro de viagem; estando os botões em altura compatível com a NBR 313. Além disso, placa indicativa da capacidade de carga do equipamento.

2.5. Instalação de sub-teto da cabina, com detalhes em aço inox, com iluminação difusa e passagem para ventilação.

2.6. Instalação de indicadores de posição digital e setas indicativas de direção nas cabinas.

2.7. Régua Segurança Eletrônica - sistema eletrônico microprocessado com emissores e receptores de infravermelho, posicionados em um perfil vertical de alumínio anodizado. Os sensores são acionados emitindo feixes cruzados garantindo a proteção do usuário que ao interromper um feixe impede o fechamento da porta de cabina.

2.8. Instalação do sistema digital voice. Trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que permite a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4 segundos por parada. No mínimo contendo as seguintes orientações: Direção de subida ou descida do elevador, andar da parada da cabina, indicação de obstrução da porta em um andar, indicação de excesso de carga na cabina quando houver. O sistema deve possibilitar o ajuste de volume, alteração do texto das orientações e desativação temporária.

2.9. Instalação de intercomunicador. Trata-se de um sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria.

2.10. Instalação de Fonte de iluminação de emergência: Instalar Sistema eletrônico com alimentação autônoma através de baterias, destinada a iluminação de emergência das cabinas, alarme e sistema de comunicação em caso de falta de energia elétrica e falta de gerador, adequado a NBR 207.

2.11. Instalação de Sistema de ventilação difusa, com ventilador e sensor de temperatura. O funcionamento deverá se dar somente quando a cabina estiver em movimento ou com direção de movimento. Deve ser possível desligar e ligar manualmente o sistema no painel de operação da cabina ou o sistema deve possuir ajuste da temperatura para liga e desliga.

2.12. Cabina deverá ter corrimão embutidos em aço inoxidável escovado, nas laterais e fundos (03 lados), conforme NBR 313. A altura da parte superior do corrimão deve estar entre 875 mm  $\pm$  25 mm do piso acabado e ter contraste com os painéis de cabina. O corrimão deve ser interrompido junto a botoeira da cabina para não obstruir botões ou comandos. Nesta situação a extremidade deve ser voltada para a parede para minimizar o risco de acidente.

2.13. Deverá ser instalado um espelho na parte superior do painel posterior (fundos) da cabina, espessura mínima de 6mm, lapidado e compatível com a NBR 207.

2.14. Chave de prioridade em cabina: anula todas as chamadas atendendo apenas as chamadas internas da cabina.

2.15. Deverá ser feito um balanceamento na cabina, se necessário.

2.16. Instalação de cabos de comando para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto extingüível e apto a suportar tensões de até 600V, conforme exigência da Norma NBR 7192/98 ou outra que vier a substituí-la .

2.17. Instalação de protetor de soleira de cabina, dispositivo que protege o usuário quando o elevador para desnivelado acima do nível do piso evitando que ao sair da cabina haja queda para dentro da caixa de corrida.

2.18. Fechamentos: O local em que se encontra atualmente painel de botões (botoeira) deverá ser revestido com chapa de aço inox escovado, proporcionando fechamento e acabamento do vão em que estava instalado o conjunto de botões. O local em que se encontra atualmente instalado o indicador de posição da cabina deve ser revestido com chapa de inox escovado, proporcionando fechamento e acabamento do vão em que estava instalado o sistema de indicador de posição do carro. O acabamento não deve deixar cantos vivos, proporcionar fechamento total dos vãos.

3.3.1. Balaustrada: Proteção de manutenção sobre a cabina, destinada a proteção dos técnicos de manutenção, em conformidade com a NBR 207.

### 3. CAIXA DE CORRIDA:

3.1. Cabos elétricos de comando (cabos de comando / manobra) - Instalar cabos de comando, interligando o painel de comando na casa de máquinas com a conexão da fiação elétrica instalada na cabina do elevador, adequados aos novos painéis de comando. Os cabos de comando devem ser flexíveis, contínuos e sem emendas, e possuir conectores identificando a fiação elétrica em ambas as extremidades (painel de comando e cabina).

3.2. Fiação elétrica da caixa de corrida (pré-fiação) - Instalar fiação elétrica para os componentes: botoeiras de pavimento, indicadores de posição de pavimento, chaves limite, trincos de portas e demais componentes de segurança da caixa de corrida.

3.3. Calhas para fiação elétrica da caixa de corrida (para instalar a pré-fiação) - Instalar sistema de calhas elétricas para passagem da fiação elétrica na caixa de corrida (pré-fiação).

3.4. Conexão da fiação elétrica (na cabina) - Instalar sistema de conexão da fiação elétrica na cabina, em local facilmente acessível aos técnicos de manutenção, podendo localizar-se sobre a cabina ou no painel de operação. A conexão é destinada a interligação da fiação elétrica da cabina (dispositivos da cabina) com os cabos de comando. A conexão deve possuir a identificação das linhas da fiação elétrica e do cabo de comando, compatíveis com a nomenclatura do painel de comando, bem como deve estar protegida (não pode estar aparente).

3.5. Instalação de iluminação tipo tartaruga a cada meia altura do andar, por toda a extensão da caixa de corrida.

3.6. Limite de segurança – superiores e inferiores - Instalar limite de segurança (chaves limite) superiores e inferiores, em quantidade e funcionamento compatíveis com o novo painel de comando VVVF. Devem conter no mínimo: Chave Limite de redução superior e inferior, Chave Limite de parada superior e inferior, Chave Limite final de curso superior e inferior. **INSTALAÇÃO DE NOVOS LIMITES DE SEGURANÇA.** Tais limites, locados na caixa do elevador, entre outras funções, preparará as paradas, inverterá o sentido de movimentação e acusará o fim de curso e chave de segurança do poço, desligando o motor de tração e assegurando a rápida parada da máquina.

3.7. Contrapeso - Executar a “taragem” estática do contrapeso, se necessário, (em relação a cabina. Se necessário acrescentar ou retirar pesos). Realizar a pintura dos pesos na cor amarela.

3.8. GUIAS DE CABINA E GUIAS DE CONTRAPESO:

a) Corrediças de contrapeso - Realizar revisão completa das corrediças, executando limpeza, ajustes e lubrificação dos conjuntos, bem como a substituição dos componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

b) Corrediças de cabina - Realizar revisão completa das corrediças, executando limpeza, ajustes e lubrificação dos conjuntos, bem como a substituição dos componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

4. *POÇO DO ELEVADOR:*

4.1. Comando de Manutenção sobre a cabina: Instalação de Comando de Manutenção, conforme NBR 207, contendo: botões de comando por pressão constante, iluminação de emergência e botão de emergência do tipo soco. Localizado no topo da cabine, de forma acessível ao técnico.

4.2. Cabo de aço de compensação - Instalar cabo de aço de compensação (cabina x contrapeso), adequado a velocidade e capacidade do elevador, e compatível com o Conjunto Polia Tensora do Cabo de Aço de Compensação.

4.3. Deve ser instalada para acesso, quando pela porta de pavimento do elevador, uma escada fixa incombustível, que deverá ficar localizada próximo à porta de pavimento e fora do caminho das partes móveis do elevador. Esta escada ou seu corrimão deve estender-se até 0,80 m acima da soleira da porta de acesso, conforme NBR NM 207.

5. *PAVIMENTOS:*

5.1. Sinalização de pavimento - Será composta por Indicadores de posição digitais, com setas de indicadoras de direção iluminadas instalado em "todos" os pavimentos, com sinal sonoro.

5.2. Botoeiras de pavimentos – Botoeiras de pavimento com botão micromovimento com moldura em aço inoxidável e botão de chamada metálico com sinalização em braile para leitura por deficiente visual. A altura deverá

estar entre 90cm e 110cm (distância do piso ao centro da botoeira). O registro da chamada deve ser confirmado por um sinal audível e visível ajustável entre 35 dB(A) e 65 dB(A). O sinal audível deve ser dado em cada registro de chamada individual, mesmo que a chamada já tenha sido registrada.

5.3. Portas de pavimentos – Substituição das portas de pavimento por modelo mais atual em aço inox escovado de abertura central, compatíveis com a porta de cabine e os novos sistemas VVVF.

Instalação de indicadores de pavimento nos marcos de porta com braile e número do respectivo andar, na altura de 0,90m à 1,10m.

#### 6. **OUTROS SERVIÇOS:**

6.1. Instalação de pré-fiações de poço, cabo de manobra, calhas, terminais, conduítes e elementos elétricos de boa qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança, motores e demais componentes.

6.2. Dispositivo contra incêndio e pânico - Operação de emergência, ocorrendo alguma situação de emergência no edifício o sistema deverá cancelar todas as chamadas de pavimento e cabine e, imediatamente, ordenar que o elevador se desloque para o pavimento principal de saída, onde abrirá as portas e lá permanecerá.

6.3. Instalar sistema de aterramento conforme a Norma

6.4. Todos os serviços de alvenaria e elétrica para as devidas adequações DEVERÃO estar inclusos na proposta.

#### 4. **COMPONENTES QUE PODEM SER MANTIDOS/ APROVEITADOS:**

4.1. Os conjuntos a seguir discriminados, a partir do subitem 4.3, poderão ser mantidos a critério da contratada. A revisão dos mesmos é OBRIGATÓRIA, realizando-se manutenção completa destes, executando-se ajustes, lubrificação e substituição ou reparo de peças e componentes, objetivando garantir o perfeito funcionamento, adequação e compatibilidade destes componentes aos novos equipamentos.

4.2. Os componentes mantidos devem ter condições de funcionamento idênticas aos componentes novos, bem como devem ter a mesma garantia dos demais componentes. A avaliação dos componentes é responsabilidade da empresa fornecedora do elevador (contratada), que deve providenciar todo e qualquer serviço necessário ao seu funcionamento seguro e que atenda todas as normas.

4.3. Conjunto máquina de tração: Poderá ser mantido mediante a substituição do atual motor de tração por outro com acionamento em corrente alternada, potência adequada à carga máxima e a velocidade do elevador, bem como compatível com os demais equipamentos. O conjunto máquina de tração compreende a base da máquina (base metálica), motor, redutor (se houver), freio, ventilador (se houver), acoplamento, polia de tração, polia de desvio (se

houver) e demais componentes. Deverá ser realizada uma revitalização da máquina, vedação de possíveis vazamentos de óleo, pintura com tinta esmalte anticorrosiva. Deverão também ser instaladas as devidas proteções nas partes móveis, conforme NBR 207.

4.4. Conjunto Cabine: A estrutura da cabine deverá ser revisada e pintada. O freio de segurança deverá ser revisado, lubrificado, ajustado e testado. O interior da cabine deverá ser totalmente adaptado aos novos componentes que serão aplicados, garantindo o perfeito funcionamento.

4.5. Amortecedor hidráulico da cabina: Realizar a revisão geral, limpeza e pintura. Executar adequação à norma NBR NM-207, instalando-se contato elétrico de segurança.

4.6. Guias da cabina e guias de contrapeso: Devem ser revisadas, limpas e retificadas, garantindo o perfeito funcionamento.

4.7. Conjunto Contrapeso: A estrutura e pesos deverão passar por uma revisão geral, limpeza e pintura.

4.8. Amortecedor hidráulico do contrapeso: Realizar revisão geral, limpeza e pintura. Executar adequação à norma NBR NM-207, instalando-se contato elétrico de segurança.

4.9. Demais materiais que a empresa avaliar e considerar reaproveitável deverão ser aprovados previamente fiscalização, sendo que estes materiais terão os mesmos prazos de garantia previstos no item 6.10 do termo de referência.